

Ministério da Educação Instituto Federal do Espírito Santo Campus Serra

EDITAL № 16/2024 - AUXÍLIO A EVENTOS

O Diretor-Geral do Campus Serra, do Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia do Espírito Santo, nomeado pela Portaria nº 1.985 de 22.11.2021, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria deste Ifes, torna público o presente Edital, visando apoio financeiro a organização de eventos no âmbito do Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Serra.

1 DOS OBJETIVOS

- 1.1 O presente Edital tem por objetivo apoiar os eventos de ensino, pesquisa, pós-graduação, extensão e desenvolvimento institucional, no âmbito do Instituto Federal do Espírito Santo Campus Serra, por meio do pagamento de auxílios para aquisição de material de consumo.
- 1.2 Pretende-se com este edital fomentar eventos de grande importância na formação integral de estudantes, servidores, colaboradores e parceiros.

2 DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO

- **2.1** Este edital possui três linhas para concessão de auxílio:
 - a) Linha 1: Eventos a serem realizados na Jornada de Integração do Ifes Região Central, sediado no Campus Serra nos dias 28 e 29 de novembro de 2024.
 - b) Linha 2: Eventos a serem realizados na semana do servidor do Campus Serra, nos dias 21 a 25 de outubro de 2024.
 - c) Linha 3: Eventos realizados em datas diferentes dos itens a) e b), ainda no ano letivo de 2024.
- **2.2** Os eventos de ensino, pesquisa e extensão deverão estar institucionalizados previamente à sua data de realização, podendo ser na Pró-Reitoria de ensino, pesquisa ou extensão.
 - 2.2.1 Os eventos relativos a semana do servidor do Campus Serra deverão ter temática voltada para a semana do servidor e aprovados previamente pela Diretoria de Administração e Planejamento.
- **2.3** Dos requisitos do(a) solicitante:
 - a) Ser servidor(a) efetivo(a) do quadro permanente do Ifes Campus Serra;
 - b) Não estar afastado de suas funções do Ifes por prazo superior a 90 dias;
 - c) Estar adimplente com a Diretoria a qual pertence o evento a ser promovido, e;
 - d) Ser coordenador(a) do evento proposto ou presidente da comissão do evento a que se deseja o auxílio.

3 DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **3.1** A previsão total de recursos alocados pelo Ifes Campus Serra à organização de eventos por meio deste edital é de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), divididos em três linhas e de acordo com a disponibilidade financeira da Instituição.
- **3.2** Cada evento aprovado neste edital receberá a importância de um auxílio no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) em parcela única e conforme disponibilidade orçamentária da instituição.
- **3.3** Os eventos serão avaliados por ordem de submissão até o limite da disponibilidade orçamentária.
- **3.4** Reserva-se a quantia de R\$4.000,00 (quatro mil reais) para contemplar os eventos da Linha 1.
 - **3.4.1** Na ausência de algum destes eventos, o valor correspondente poderá ser destinado a eventos da Linha 3, a ser definido após o dia 01/11/2024.
- **3.5** Reserva-se a quantia de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para contemplar os eventos da Linha 2.
 - **3.5.1** Na ausência de algum destes eventos, o valor correspondente poderá ser destinado a eventos da Linha 3, a ser definido após o dia 28/10/2024.
- **3.6** Reserva-se a quantia de R\$1.000,00 (hum mil reais) para contemplar os eventos da Linha 3.
- **3.6.1** Caso não haja propostas suficientes para as Linhas 1 e 2, o valor para esta linha poderá ser maior.
- **3.7** O auxílio referente às propostas contempladas será feito em depósito bancário na conta corrente do(a) solicitante, que deve ser indicada durante a submissão.

4 DA SUBMISSÃO

- **4.1** Para submeter a este edital o(a) solicitante deverá abrir um processo via Sipac (classificação CONARQ 911 PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS) e encaminhá-lo à Coordenadoria de Pesquisa do Ifes Campus Serra com os seguintes documentos:
 - a) Ofício pedindo a concessão do auxílio em prol do evento.
 - b) Se houver, a portaria que designa comissão organizadora do evento, com indicação de coordenador/presidente do evento;
 - c) Inserir este Edital como Anexo para que o processo se torne autoexplicativo;
 - d) Formulário de inscrição (Anexo II) assinado pelo solicitante e pela Diretoria de Administração, Direção de Ensino ou pela Direção de Pesquisa, Pós-graduação e

- Extensão, de acordo com o tipo do evento;
- e) Nada consta da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa ou Extensão, de acordo com o tipo do evento. Os eventos relacionados a semana do servidor não precisam deste item.
- **4.1.1** A submissão deve ser realizada no mínimo 30 (trinta) dias antes da data inicial do evento para que ocorram os trâmites necessários e avaliação do pedido. A Comissão não se responsabiliza por submissões realizadas em tempo menor que o indicado.
- **4.2** As inscrições ocorrerão de forma contínua até o atingir do valor financeiro máximo previsto pelo edital no item 3.1, respeitando a reserva designada no item 3.4 e 3.5; ou a data de 14/11/2024.

5 DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- **5.1** Os documentos de que tratam este edital serão analisados pelo Comitê Gestor do Edital, designado pela Direção do Campus composta por três servidores.
- **5.2** O Comitê Gestor do Edital poderá requerer ao(a) servidor(a) solicitante, a qualquer momento, a apresentação de documentos comprobatórios ou informações que julgar necessárias para o bom andamento do processo de seleção.
- **5.3** O(A) servidor(a) solicitante que apresentar documentação incompleta ou incorreta terá seu pedido de inscrição indeferido. Este(a) terá acesso ao processo e poderá incluir novos documentos em até cinco dias úteis após a resposta da análise de seu processo.
- **5.4** Uma vez que toda a documentação estiver correta, as submissões serão selecionadas de forma contínua conforme o item 4.2.

6 DOS RESULTADOS E RECURSOS

- **6.1** A cada nova submissão aprovada, esta deverá ser publicada na página de editais do Ifes Campus Serra.
- **6.2** Os recursos deverão ser encaminhados pelo(a) servidor(a) solicitante via o próprio processo aberto durante a submissão.

7 ITENS FINANCIÁVEIS

7.1 Serão financiados apenas itens de Material de Consumo - compreendidos como materiais e insumos utilizados para o desenvolvimento do evento, que, com o uso, manuseio e estocagem, esgotam-se ou perdem a identidade física em razão de suas características de mutabilidade, perecimento e fragilidade. O material de consumo solicitado deve ser compatível com o desenvolvimento do evento relacionado à proposta aprovada.

- **7.1.1** Consideram-se materiais de consumo, entre outros:
 - a) material de laboratório em geral;
 - b) material de informática;
 - c) material para áudio, vídeo e foto;
 - d) material de papelaria e escritório;
 - e) material de irrigação;
 - f) insumos agrícolas;
 - g) material elétrico, eletrônico e hidráulico;
 - h) material educativo e esportivo;
 - i) material de caça e pesca;
 - j) ferramentas em geral;
 - k) peças de reposição;
 - animais para estudo e pesquisa;
 - m) sementes, mudas de plantas;
 - n) próteses, órteses;
 - o) alimentos, etc.
- **7.1.2** Equipamento, material permanente, livro ou *software* com valor inferior a 80 (oitenta) VRTE's Valor de Referência do Tesouro do Estado serão classificados como material de consumo, em conformidade com a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo Fapes.
- 7.3 Não serão financiados materiais permanentes (que geram patrimônio).

8. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

- **8.1** Aqueles contemplados com auxílio financeiro por meio deste edital, obrigatoriamente, deverão utilizá-lo com despesas relativas à organização do evento referente.
- **8.2** O(A)s servidores que receberem recursos financeiros em suas contas correntes passam a ser denominados Prestadores de Conta.
- **8.3** O auxílio financeiro poderá ser utilizado a partir da publicação de aprovação da proposta neste edital.
- **8.4** Todas as despesas precisam ser comprovadas com notas fiscais contendo o CPF do prestador de conta.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **9.1** A prestação de contas deverá ser feita no mesmo processo aberto durante a submissão e ser encaminhado ao Comitê Gestor do Edital do Ifes Campus Serra.
- **9.2** Compõem a prestação de contas:
 - a) Demonstrativo de execução financeira (Anexo III);
 - b) Todas as notas fiscais com o CPF do presidente/coordenador do evento;
 - c) Guia de Recolhimento da União (GRU) e seu Comprovante de pagamento, caso tenha devolução de valores.

- **9.3** Caso o somatório das notas fiscais apresentar valor maior daquele depositado, valerá o valor limite especificado no item 3.2.
- **9.4** Caso o somatório das notas fiscais apresentarem valor menor daquele depositado, a instituição deverá ser ressarcida mediante GRU gerada junto a Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira.
- **9.5** Em caso de omissão na prestação de contas por parte do(a) servidor(a) aprovado(a) no edital, o valor devido será descontado em folha salarial mediante ação de responsabilidade disciplinar (Art. 46 da Lei 8112/90).
- **9.6** A prestação de contas deverá ocorrer em até 30 dias após finalização do evento, respeitando o limite máximo de 15/12/2024. Caso não seja realizada, o servidor estará inadimplente com a Diretoria a qual pertence o evento e sujeito a sanções administrativas.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1** A submissão do edital implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) servidor(a) não poderá alegar desconhecimento.
- **10.2** As solicitações que não atendam aos critérios estabelecidos no presente Edital, especialmente quanto aos documentos requeridos, serão consideradas inelegíveis. O conteúdo e a integridade da documentação fornecida são de responsabilidade direta e exclusiva do solicitante.
- 10.3 Não será permitida a troca de coordenador após a aprovação da solicitação.
- **10.4** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo Comitê Gestor do Edital.

Serra-ES, 13 de agosto de 2024.

Gilmar Luiz Vassoler

Diretor-Geral do Campus Serra

Portaria nº 1.985, de 22/11/2021 publicada no DOU em 23/11/2021



Ministério da Educação Instituto Federal do Espírito Santo Campus Serra

ANEXO I - CRONOGRAMA

Período	Data
Submissão de propostas	Contínuo até 14/11/2024
Prazo de submissão	30 dias antes do evento
Resposta da submissão	10 dias após a submissão
Prazo de recursos	5 dias após a resposta da submissão
Prestação de contas	Até 30 dias após o evento ou no prazo máximo de 15/12/2024